



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**

O Município de Afrânio e o **Agente de Contratação**, designado pela **Portaria nº 309/2025, de 11 de agosto de 2025**, declaram que se acha aberta, a Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, julgamento **"GLOBAL"**, modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**. A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/201, bem como pelos **Decretos Municipais nº 006/2024, de 08 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal nº 036/2024, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto Municipal nº 002/2025, de 30 de janeiro de 2025**, do disposto no presente Edital e seus anexos. A sessão pública será conduzida pelo **Agente de Contratação**, com auxílio da **Equipe de Apoio**, conforme portaria acima citada, objetivando a contratação do objeto adiante descrito.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                |                           |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|--|
| <b>ÓRGÃO DEMANDANTE:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA e HABITAÇÃO,</b> cujo Secretário é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários próprios para fazer face às despesas da contratação. |                           |  |
| <b>MODALIDADE:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026</b>                                                                                                                                                                                     |                           |  |
| <b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>062/2026</b>                                                                                                                                                                                                                |                           |  |
| <b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos Classe II, provenientes da coleta realizada no Município de Afrânio/PE, em <b>aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes</b> , conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Habitação.                                                |                                                                                                                                                                                                                                |                           |  |
| <b>TIPO:</b> MENOR PREÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                |                           |  |
| <b>JULGAMENTO:</b> MENOR PREÇO GLOBAL. EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                |                           |  |
| <b>MODO DE DISPUTA:</b> ABERTO E FECHADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                |                           |  |
| <b>CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:</b> AMPLA CONCORRÊNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                |                           |  |
| <b>ACESSO AO EDITAL, LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO E PORTAL:</b> CONFORME ITEM 1.3 DESTE EDITAL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                |                           |  |
| <b>DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:</b> CONFORME ITEM 1.4 DESTE EDITAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                |                           |  |
| <b>SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:</b> Portal De Compras Públicas<br>www.portaldecompraspublicas.com.br.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                |                           |  |
| <b>AGENTE DE CONTRATAÇÃO:</b><br><b>VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>E-mail:</b><br>cplafranio@afranio.pe.gov.br                                                                                                                                                                                 | <b>Fone:(87)3868.1054</b> |  |
| <b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS:</b> O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma do Portal de Compras Públicas- <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> , ou através do sítio oficial da Prefeitura de Afrânio-PE: <a href="http://www.afranio.pe.gov.br">www.afranio.pe.gov.br</a> .                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                |                           |  |
| <b>VALOR DO ORÇAMENTO:</b> R\$ 157.842,00 (cento e cinquenta e sete mil oitocentos e quarenta e dois reais).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                |                           |  |
| O presente edital/anexos observará as condições definidas previamente pela autoridade solicitante, sendo este o ordenador de despesas, a responsabilidade pelos estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos, cotações prévias para formação dos preços estimados, estabelecimentos de exigências de habilitação e classificação, critério de participação, critério de julgamento, e demais documentos e informações necessárias ao processamento das contratações. |                                                                                                                                                                                                                                |                           |  |

**1. DO OBJETO.**

1.1. Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos Classe II**, provenientes da coleta realizada no Município de Afrânio/PE, em **aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência e conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Habitação.

1.1.2. O Edital está disponível nos sítios [www.afranio.pe.gov.br](http://www.afranio.pe.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **1.2 DATA PARA INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 03.06.2026 às 10h.**

**1.2.1. DATA/HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS/DISPUTA DOS LANCES/DEMAIS ATOS: 22.06.2026, às 10h e 01min (xxxxxxxxxxxxxxxx).**

1.2.2. –**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

1.2.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas), a contar da respectiva data.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

2.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras Públicas ( [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que porterceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4. Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.**

2.5. Tratando-se de **ME/EPP/MEI/COOP** que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, **deverão declarar no Sistema do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS o exercício do direito de preferência previsto em Lei.**

2.6. Como requisito para a participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus Anexos.

2.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

**2.8. É vedada a participação de pessoa física (quando for o caso de participação desta) e de pessoa jurídica nos seguintes casos:**

2.8.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.3.1. A vedação à participação de interessados que se apresentam constituídos sob a forma de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital, o que não se aplica no presente certame. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende do texto da Lei 14.133/2021, que em seu artigo 15º que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Essa decisão com relação a vedação à participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam realizar o fornecimento do objeto, reduziria o número de licitantes.

2.8.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e 2.8.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.15. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO", EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- f) Que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.16. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**3. DA INVERSÃO DAS FASES, APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.**

**3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, de acordo com a inversão de fase da licitação, prevista no artigo. 17 §1º da Lei 14.133/2021.**

3.1.1. Ao adotar a inversão de fases não há prejuízos quanto à igualdade de condições, à competitividade, uma vez que o termo de referência estabelece critérios objetivos de habilitação, bem como os valores previstos são evidenciados por planilhas de composição de custos.

3.1.2. A inversão das fases permite que a análise técnica das propostas ocorra antes da oferta de preço. Isto significa que a qualidade e a viabilidade técnica são prioritárias, assegurando que a administração receba serviços que atendam rigorosamente aos padrões e especificações necessários para a segurança e eficiência operacional.

3.1.3. Entre os benefícios da adoção da inversão de fases, a antecipação da habilitação contribui para um ambiente de maior transparência, permitindo que todas as empresas possam competir em condições iguais desde o início. Essa transparência favorece também que todos os participantes estejam cientes dos critérios e requisitos necessários, evitando surpresas na fase de apresentação de propostas.

3.1.4. Outra vantagem é a seleção mais criteriosa desde o início, pois o processo seletivo concentra-se na escolha de empresas mais qualificadas. Aquelas que possuem comprovada capacidade técnica e operacional são incentivadas a participar, resultando em uma concorrência de maior qualidade, ou seja, afastando eventuais "aventureiros" que participam apenas da fase de lances.

3.1.5. A escolha de fornecedores qualificados desde o início também contribui para a continuidade e eficiência dos serviços, evitando interrupções indesejadas. Ao evitar a participação de empresas não qualificadas, contribui ainda para o atendimento às reais demandas e exigências da municipalidade, evitando subestimações que poderiam comprometer a qualidade do serviço.

### 3.2. outras **Vantagens da Inversão de Fases:**

3.2.1. Foco na Qualidade Técnica Antes do Preço: A inversão das fases permite que a análise técnica das propostas ocorra antes da oferta de preço. Isto significa que a qualidade e a viabilidade técnica são prioritárias, assegurando que a Prefeitura de Afrânio receba serviços que atendam rigorosamente aos padrões e especificações necessários para a segurança e eficiência operacional.

3.2.2 Eficiência Processual: Este método pode resultar em um processo de seleção mais rápido, pois elimina propostas tecnicamente inadequadas antes mesmo da análise de preço, evitando atrasos no processo de avaliação e na subsequente execução do contrato.

3.2.3.Redução de Recursos e Custos Administrativos: Avaliar propostas tecnicamente inaptas envolve um consumo desnecessário de tempo e recursos. Com a inversão, a Prefeitura de Afrânio pode direcionar seus recursos de forma mais eficaz, concentrando-se em avaliações detalhadas de propostas que já passaram por uma triagem técnica rigorosa.

3.2.4. Minimização de Riscos Operacionais e Financeiros: Ao garantir que apenas propostas tecnicamente qualificadas sejam consideradas, reduz-se o risco de falhas na execução, que poderiam levar a paralisações operacionais, impactos ambientais negativos e perdas econômicas significativas.

**3.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

### **3.4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.4.1. A empresa licitante encaminhará, **exclusivamente por meio do sistema**, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. A sua ausência ensejará em **INABILITAÇÃO**.

### **3.5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

3.5.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.5.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.5.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.5.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



3.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO.**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.2. Forma de apresentação da proposta:

a) **Preço global dos serviços**, expresso em números e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais;

b) Planilha orçamentária de custos, com preços unitários com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em conformidade com as informações devidamente identificada, rubricada e assinada por representante legal da licitante.

4.2 Os preços deverão ser apresentados incluindo todos os custos operacionais da atividade, os tributos, taxas e contribuições, encargos sociais e trabalhistas.

**4.2.1. No caso de divergência entre o preço unitário e o total prevalecerá o primeiro, devendo o órgão técnico refazer o cálculo para fins de julgamento.**

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à contratada.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. O prazo de validade da proposta é fixado em **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do edital.

#### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2.** O **Agente de Contratação** irá analisar **primeiramente** os **documentos de habilitação** das empresas, juntamente com a Equipe de Apoio e Equipe Técnica de engenharia. Em seguida realizará o julgamento da fase de habilitação, com base no parecer técnico emitido pela Equipe Técnica de engenharia, quanto a qualificação técnica. Caso decida pela inabilitação de alguma empresa, deverá registrar em ata a motivação.

**5.3.** O **Agente de Contratação** irá abrir a proposta da empresa declarada habilitada.

**5.4.** O **Agente de Contratação** passará a verificar a proposta apresentada, desclassificando desde logo aquelas que **não estejam** em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Projeto Básico.

**5.5.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.5.1.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Agente de Contratação e o (s) representante (s) da (s) empresa (s) licitante (s).

**5.8** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.8.1 - O lance deverá ser ofertado pelo MENOR VALOR GLOBAL.**

**5.9.** As empresas licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.10.** A empresa licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.11.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**5.12.** O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**5.13.** Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao Agente de Contratação para que o mesmo adote as providências cabíveis

**5.14. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "ABERTO e FECHADO", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

**5.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração **de 15 (quinze) minutos** e, após isso, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período **de até 10(dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**5.16.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o Sistema abrirá oportunidade para que



a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.17.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste Edital, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.18.** Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.19.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.20.** Poderá o(a) Agente de Contratação(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**5.21.** No caso de desconexão entre o(a) Agente de Contratação(a) e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) Agente de Contratação(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

**5.22.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) Agente de Contratação(a) aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão, no intervalo mínimo de 24h para o reinício da sessão.

**5.23.** Após o encerramento dos lances, o Sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, a microempresa, a empresa de pequeno porte, o microempreendedor individual e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) Agente de Contratação (a), na sala de disputa, para, no prazo de até 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

**5.24.** O disposto no subitem anterior não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.25.** Não havendo manifestação da licitante, o Sistema verificará a existência de outra proponente em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o Sistema emitirá mensagem, cabendo ao(a) Agente de Contratação(a) dar por encerrada a disputa do ITEM.

**5.26.** O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

**5.27.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.28.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**5.29.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de

classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, obedecendo a ordem.**

**5.30.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:**

**a)** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**b)** Empresas Brasileiras;

**c)** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**d)** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**5.31.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

## **6. DA NEGOCIAÇÃO**

**6.1.** Após o encerramento da fase de disputa, o (a) Agente de Contratação **poderá** negociar os preços apresentados pelas empresas licitantes, de acordo com o art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

**6.2.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais empresas licitantes.

**6.2.1.** O resultado da negociação será registrado na **ata da sessão pública** e divulgado a todas as empresas licitantes (por meio da plataforma).

**6.3.** Os preços finais propostos pelas licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

**6.4.** No caso previsto no subitem **6.1**, o (a) **Agente de Contratação** buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

**6.5.** O sistema eletrônico informará a proposta de **MENOR PREÇO** imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo (a) **Agente de Contratação**.

**6.6.** O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a **proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**.

**6.6.1.** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.7.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.7 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.7. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.**

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação realizado junto a área técnica de engenharia do Município, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.**

8.1. Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), que são:

### **8.1.1. Habilitação jurídica**

**a) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, **acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;**

**d) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**e) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**g) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

### **8.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviços, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**f)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do prestador de serviços, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**g)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do prestador de serviços, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**h)** Caso o prestador de serviços seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**h.1)** O prestador de serviços enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

**a)** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**b)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador de serviços - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**c)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando: **índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:**

|                      |      |                                                                                                                               |
|----------------------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a) Liquidez Corrente | LC = | $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$                                                                   |
| b) Liquidez Geral    | LG = | $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ |



|                    |      |                                                                   |
|--------------------|------|-------------------------------------------------------------------|
| c) Solvência Geral | SG = | <u>Ativo Total</u><br>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo |
|--------------------|------|-------------------------------------------------------------------|

**c.1)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

**c.2) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.**

**c.3)** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**c.4)** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

**c.5) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).**

**c.6)** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo prestador de serviços.

#### **8.1.4. Qualificação Técnica**

**a)** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**A.1.)** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**b)** Apresentar Certidão de Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) responsável (eis) técnico(s) no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/CAU** ou conselho profissional competente, em plena validade, como requisito para habilitação.

**c) Capacidade Técnico-Profissional** - Comprovação da licitante de possuir na data prevista para entrega dos documentos de habilitação, em seu quadro técnico permanente, responsáveis técnicos, com formação acadêmica em engenharia civil, detentor de atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, devendo, para tanto, comprovar ter executado para os órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal ou empresa privada, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CATs), emitidas pelo CREA/CAU ou pelo CFT:

| Nº ORDEM  | ESPECIFICAÇÃO                                                           |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------|
| <b>01</b> | Operação de aterro sanitário licenciado;                                |
| <b>02</b> | Tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos ou classe II; |
| <b>03</b> | Gestão ou operação de sistemas de disposição final de resíduos sólidos  |

**c.1)** Os profissionais indicados deverão comprovar que são do quadro permanente da empresa, através da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), cópia do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, cópia do contrato de trabalho ou, ainda, **declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. Acórdão TCU nº 1450/2022-Plenário.**



**d) Capacidade Técnico-Operacional - Comprovação da empresa licitante ter executado, a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão e/ou atestado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, das parcelas de maior relevância:**

| Nº<br>ORDEM | ESPECIFICAÇÃO                                                           |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------|
| <b>01</b>   | Operação de aterro sanitário licenciado;                                |
| <b>02</b>   | Tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos ou classe II; |
| <b>03</b>   | Gestão ou operação de sistemas de disposição final de resíduos sólidos  |

8.1.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.10. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. DO INSTRUMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação **poderá ser prorrogado uma vez, por igual período**, mediante solicitação do licitante mais bem classificado e convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. O contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema.

**9.4. Será exigido, ainda, para a assinatura do contrato:**

**9.4.1. A composição de preços unitários, evidenciando de forma clara e detalhada o consumo e os preços de todos os insumos (materiais e mão de obra) utilizados para compor o preço final de cada item ofertado.**

**9.4.2. É vedada a inclusão no BDI do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica IRPJ e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL.**

**9.5.** Este edital e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser assinado entre a PREFEITURA e o licitante vencedor, no qual ficará estabelecido que o foro da cidade de Afrânio-PE será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interposição dos termos contidos no instrumento contratual;

**9.6. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contratado, conforme estabelece o art. 125, da Lei nº 14.133/2021.**

**9.7** – Ficará o contratado, na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do instrumento contratual, o seguinte:

- a) Anotação de responsabilidade técnica ART/CREA;
- b) Fornecer prova a PREFEITURA – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Habitação da anotação acima exigida.

**9.8. Será exigida a prestação da garantia da contratação no valor correspondente a 2%(dois por cento) do valor total do objeto, conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.**

**9.9.** Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. [\(Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023\).](#)

**9.10.** A licitante que optar por **garantia em dinheiro, deverá fazer depósito na conta corrente nº 8836-6, agência 1011-1 no Banco do Brasil S/A, em nome da Prefeitura Municipal de Afrânio.**

**9.11.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**9.12.** A licitante que optar por **seguro-garantia** terá o prazo mínimo de **01 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado.

**9.12.1.** O prazo de vigência da apólice **será igual ou superior** ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

**9.12.2.** O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

**9.13.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

## **10. DOS RECURSOS.**

**10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**10.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**10.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**10.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**10.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**10.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**11.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

**11.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d.** Deixar de apresentar amostra;
- e.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**11.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- a.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**11.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**11.1.5.** Fraudar a licitação

**11.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**11.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**11.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

**11.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**11.2.1.** Advertência;

**11.2.2.** Multa;

**11.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e

**11.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**11.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**11.3.2.** As peculiaridades do caso concreto

**11.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes

**11.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública

**11.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**11.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**11.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**11.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**11.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

**11.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**11.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**11.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

**11.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais



servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**11.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**12.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**12.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**12.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema [www.portaldecompraspublicas.com](http://www.portaldecompraspublicas.com).

**12.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**12.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**12.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**13.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**13.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

**13.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



- 13.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com/www.afranio.pe.gov.br](http://www.portaldecompraspublicas.com/www.afranio.pe.gov.br).
- 13.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I**-FASE PREPARATÓRIA (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR / TERMO DE REFERÊNCIA / ANÁLISE DE RISCO);
- ANEXO II** - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO III**-MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- ANEXO IV**- MINUTA DO CONTRATO;

Afrânio-PE, 20 de março de 2026.

**ALDEYSE DA PURIFICAÇÃO CAVALCANTI**  
**AGENTE DE EDITAIS**  
**PORTARIA Nº 309/2025**

## ANEXO I

### ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Habitação do Município de Afrânio/PE possui a responsabilidade de coordenar e assegurar a adequada gestão dos resíduos sólidos urbanos e rurais gerados no território municipal, provenientes das atividades de coleta pública realizadas regularmente nas zonas urbana e rural.

Considerando o volume contínuo de resíduos sólidos classificados como **Classe II – não inerentes**, gerados diariamente pela população, estabelecimentos comerciais e serviços públicos do município, torna-se indispensável a adoção de soluções ambientalmente adequadas para o **tratamento e a destinação final desses resíduos**, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Atualmente, o Município de Afrânio/PE **não dispõe de aterro sanitário próprio devidamente licenciado**, nem de estrutura técnica, operacional e ambiental necessária para realizar internamente os procedimentos de tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos coletados. Dessa forma, os resíduos necessitam ser encaminhados para **aterro sanitário licenciado por órgão ambiental competente**, que possua infraestrutura adequada para recepção, tratamento e disposição final dos resíduos.

A destinação inadequada dos resíduos sólidos pode provocar **impactos ambientais significativos**, tais como contaminação do solo e dos recursos hídricos, emissão de gases poluentes, proliferação de vetores de doenças e comprometimento da saúde pública, além de descumprimento das normas estabelecidas pela **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010)**.

Nesse contexto, verifica-se a necessidade de contratação de **empresa especializada na prestação de serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos Classe II em aterro sanitário licenciado**, garantindo que os resíduos coletados no município recebam destinação final ambientalmente adequada, de acordo com as normas técnicas e ambientais aplicáveis.

A contratação deverá ocorrer de forma **contínua**, considerando que a geração de resíduos sólidos é permanente e diária, sendo imprescindível assegurar a regularidade e a continuidade do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos.

Diante do exposto, e considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto, a seleção da empresa prestadora dos serviços será realizada por meio da **modalidade de licitação Concorrência Eletrônica**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, assegurando ampla competitividade, transparência e a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

#### 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O contrato celebrado com a adjudicatária terá vigência inicial de 12(doze) meses, e obedecerá ao modelo constante do edital. No interesse da Administração, e demonstrada sua vantajosidade, o contrato poderá ser prorrogado, conforme preceitua o art. 106, I, da Lei 14.133/2021.

A licitação será na Concorrência Eletrônica e o critério de julgamento das propostas será o de menor preço global nos termos do artigo 34, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa licitante, adjudicatária e contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.

A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o Art. 124 I, "b", da Lei 14.133/2021.

O grau de eficiência da prestação dos serviços será verificado mediante avaliação, periódica, do gestor/fiscal do contrato, através de instrumento de medição de resultado - IMR.

### 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O valor da contratação pretendida terá por base, pesquisa de preços de mercado e cotações no banco de preço.

### 4. ESTIMA DAS QUANTIDADES

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                              | UNID. | QUANT. ESTIMADA MENSAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------------|
| 1    | Tratamento e disposição final de resíduos sólidos (classe II), do Município de Afrânio/PE, em aterro sanitário licenciado. | Ton.  | 150                    |

### 5. ESTIMATIVA DE PREÇO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                              | UNID. | QUANT. ESTIMADA A MENSAL | VALOR UNIT. (TON.) | VALOR MENSAL (TON.) | VALOR TOTAL ANUAL (TON.) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------------|--------------------|---------------------|--------------------------|
| 1    | Tratamento e disposição final de resíduos sólidos (classe II), do Município de Afrânio/PE, em aterro sanitário licenciado. | Ton.  | 150                      | R\$ 87,69          | R\$ 13.153,50       | R\$ <b>157.842,00</b>    |

O custo global dos serviços será obtido a partir cotações no banco de preço. Atendendo a todos os itens da Lei 14.133/2021.

Essa estimativa de preços preliminar visa à escolha da melhor solução para a contratação e o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, de modo a avaliar à análise de sua viabilidade.

O valor global aproximado é de R\$ **157.842,00** (cento e cinquenta sete mil oitocentos e quarenta e dois reais)

### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Os serviços objeto da contratação serão realizados pela contratada de acordo com as necessidades do órgão contratante.

A contratada, deverá designar, por escrito, no ato de recebimento da ordem de serviço, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

Nomear encarregado (s) responsável (eis) pela prestação dos serviços, com missão de garantir o bom andamento dos trabalhos, através da coordenação e fiscalização dos empregados envolvidos na execução.

Fornecer uniformes, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual – EPI, quando couber, a todos os empregados envolvidos na execução do contrato.

Cumprir os postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.

### 7. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

O objeto da licitação/contratação é objeto único e não parcelável (equipamento urbanístico).

### 8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem por finalidade o perfeito cumprimento de suas funções institucionais, e prover os meios que possibilitem a execução de suas metas enquanto serviço público, buscando sempre a melhoria dos serviços prestados por este órgão, ao alcance e sucesso da atuação administrativa da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Habitação.

A presente contratação tem por objetivo garantir a adequada prestação dos serviços de **tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos e rurais (Classe II)** gerados no Município de Afrânio/PE, em **aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes**, em conformidade com a legislação vigente.

Com a realização da contratação, por meio de **Concorrência Eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

1. **Garantir a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos**, atendendo às normas da Política Nacional de Resíduos Sólidos e à legislação ambiental vigente.
2. **Eliminar a disposição irregular de resíduos**, evitando impactos ambientais negativos, tais como contaminação do solo, da água e do ar.
3. **Promover melhoria das condições de saúde pública**, reduzindo riscos de proliferação de vetores, doenças e degradação ambiental.
4. **Assegurar a continuidade e regularidade do serviço público essencial**, garantindo que os resíduos coletados no município tenham destinação adequada e permanente.
5. **Cumprir as exigências dos órgãos de controle e fiscalização ambiental**, evitando sanções administrativas, ambientais ou legais ao município.
6. **Proporcionar maior eficiência e economicidade na gestão dos resíduos sólidos**, por meio da contratação de empresa especializada e devidamente licenciada para execução do serviço.
7. **Promover sustentabilidade ambiental**, assegurando que os resíduos sejam tratados e dispostos em local tecnicamente adequado, com controle ambiental e monitoramento.
8. **Garantir segurança jurídica à Administração Pública**, mediante contratação realizada por procedimento licitatório competitivo e transparente, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação pretendida visa atender às necessidades da Administração Pública Municipal, assegurando a correta gestão dos resíduos sólidos e contribuindo para a preservação do meio ambiente e a melhoria da qualidade de vida da população.

## **9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO**

Não se aplica

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não se aplica

## **11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS**

A contratação de empresa especializada para a **prestação contínua de serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos e rurais (Classe II), em aterro sanitário devidamente licenciado**, poderá ocasionar determinados impactos ambientais inerentes à atividade de transporte, tratamento e disposição final dos resíduos.

Dessa forma, considerando as boas práticas ambientais e a legislação vigente, destacam-se os seguintes impactos potenciais e as respectivas medidas mitigadoras:

### **1. Contaminação do solo e das águas subterrâneas**

A disposição inadequada de resíduos pode ocasionar infiltração de chorume no solo e eventual contaminação do lençol freático.

#### **Medidas mitigadoras:**

- Utilização de **aterro sanitário licenciado pelos órgãos ambientais competentes**;
- Implantação de **sistemas de impermeabilização do solo** com manta impermeabilizante;
- Instalação e manutenção de **sistema de drenagem e tratamento de chorume**;

- Monitoramento periódico da qualidade do solo e das águas subterrâneas.

## **2. Emissão de gases provenientes da decomposição dos resíduos**

A decomposição da matéria orgânica pode gerar gases como metano (CH<sub>4</sub>) e dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>), contribuindo para odores e impactos atmosféricos.

### **Medidas mitigadoras:**

- Implantação de **sistema de drenagem e queima controlada ou aproveitamento energético do biogás**;
- Cobertura periódica dos resíduos com material adequado (terra ou material equivalente);
- Monitoramento das emissões gasosas conforme exigências do licenciamento ambiental.

## **3. Proliferação de vetores e animais transmissores de doenças**

O acúmulo de resíduos pode favorecer a presença de insetos, roedores e outros vetores.

### **Medidas mitigadoras:**

- **Cobertura diária dos resíduos** dispostos no aterro sanitário;
- Controle periódico de pragas e vetores;
- Manutenção da organização e limpeza da área operacional.

## **4. Geração de odores desagradáveis nas áreas próximas**

A decomposição dos resíduos pode gerar odores que afetem áreas vizinhas.

### **Medidas mitigadoras:**

- Disposição adequada e compactação dos resíduos;
- Cobertura periódica dos resíduos;
- Manutenção do sistema de drenagem de gases e chorume.

## **5. Impactos decorrentes do transporte dos resíduos**

O transporte pode ocasionar emissão de poeira, ruídos e eventual derramamento de resíduos.

### **Medidas mitigadoras:**

- Utilização de **veículos apropriados, fechados ou cobertos** para o transporte;
- Manutenção preventiva da frota utilizada;
- Definição de rotas adequadas para reduzir impactos nas áreas urbanas;
- Capacitação dos operadores e motoristas.

## **6. Riscos de descarte inadequado de resíduos não compatíveis**

A mistura de resíduos incompatíveis pode gerar riscos ambientais.

### **Medidas mitigadoras:**

- Recebimento apenas de **resíduos classificados como Classe II**, conforme normas ambientais;
- Controle e registro da entrada de resíduos no aterro;
- Procedimentos de fiscalização e rastreabilidade da destinação.

## **Conclusão**

A adoção das medidas mitigadoras acima descritas, associada à exigência de **licenciamento ambiental válido, monitoramento ambiental e cumprimento das normas técnicas e legais**, contribui para minimizar os impactos ambientais da atividade, garantindo a adequada gestão dos resíduos sólidos do Município de Afrânio/PE e a proteção do meio ambiente e da saúde pública.



## 12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida mostra-se viável, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, as diretrizes do normativo, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos viável a contratação pelo prazo inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado com decisão justificada.

## 13. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DE MARGEM DE PREFERÊNCIA REGIONAL-DECRETO 017/2025

A presente contratação observa o disposto na **Lei Complementar nº 123/2006**, na **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como no **Decreto Municipal nº 017/2025**, com as alterações promovidas pelo **Decreto Municipal nº 026/2025**, do Município de Afrânio/PE.

Nos termos da regulamentação municipal vigente, admite-se a aplicação de **tratamento favorecido, diferenciado e simplificado** às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e demais beneficiários legais, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional.

Para fins de aplicação dos benefícios previstos, considera-se como **âmbito regional** os municípios situados em um raio de até **300 (trezentos) quilômetros** do centro geográfico do Município de Afrânio/PE, conforme definido no Decreto Municipal nº 017/2025, com redação atualizada pelo Decreto Municipal nº 026/2025.

O referido limite poderá ser ampliado, desde que devidamente **justificado tecnicamente e previsto expressamente no instrumento convocatório**, quando tal medida se mostrar necessária para assegurar a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A adoção do critério de regionalização encontra respaldo nos princípios da **eficiência administrativa, economicidade e desenvolvimento sustentável**, contribuindo para a redução de custos logísticos, maior celeridade na execução contratual e fortalecimento da economia regional, sem prejuízo da observância aos princípios da isonomia e da ampla competitividade.

## 15. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Informa-se que a presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) desta Administração. Contudo, registra-se que o referido plano ainda não foi formalmente publicado.

Ressalta-se que a ausência de publicação do PCA não constitui óbice à realização da contratação, uma vez que tal instrumento possui natureza de planejamento interno, não se configurando como requisito de validade do processo licitatório ou da contratação direta, nos termos da legislação vigente.

Ademais, a Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece o PCA como ferramenta de governança e planejamento das contratações públicas, não condicionando, entretanto, a sua publicação como pressuposto obrigatório para a instauração do procedimento licitatório.

Dessa forma, desde que devidamente demonstrada a necessidade da contratação, a compatibilidade com o planejamento administrativo e a existência de dotação orçamentária, não há impedimento legal para o prosseguimento do feito.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. A presente contratação tem por objeto a **prestação contínua de serviços de recebimento, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos Classe II**, provenientes da coleta realizada no Município de Afrânio/PE, em **aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Habitação.

1.2. A contratação será realizada por meio da **modalidade de licitação Concorrência, na forma Eletrônica**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento **menor preço por tonelada**, considerando tratar-se de serviço comum de natureza continuada.

1.3. Os resíduos sólidos objeto da contratação correspondem aos **resíduos Classe II – não perigosos**, oriundos das atividades urbanas e rurais do município, compreendendo resíduos domiciliares, comerciais e de limpeza urbana e rural, devidamente coletados pelo Município ou por empresa por ele contratada.

1.4. A empresa contratada será responsável exclusivamente pelas atividades de **recebimento, pesagem, tratamento e disposição final dos resíduos em aterro sanitário licenciado**, observando integralmente a legislação ambiental vigente, em especial as normas estabelecidas pelos órgãos ambientais federais, estaduais e municipais, bem como a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

1.5. O **transporte dos resíduos até o aterro sanitário não será objeto desta contratação**, sendo realizado por empresa contratada pelo Município ou pela própria Administração Municipal, cabendo à empresa contratada apenas disponibilizar estrutura adequada para recepção, controle e destinação dos resíduos.

1.6. A contratada deverá possuir **licenciamento ambiental válido para operação de aterro sanitário**, emitido pelo órgão ambiental competente, bem como toda a documentação necessária à comprovação da regularidade da atividade, incluindo autorizações ambientais, plano de operação e demais exigências legais.

1.7. A empresa deverá realizar o **controle de pesagem dos resíduos recebidos**, emitindo comprovantes ou relatórios de pesagem que permitam o acompanhamento da quantidade efetivamente destinada, os quais deverão ser encaminhados à Administração Municipal para fins de fiscalização, controle e pagamento.

1.8. Os serviços deverão ser executados de forma contínua, regular e eficiente, garantindo a **destinação ambientalmente adequada dos resíduos**, evitando riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

1.9. A contratada será responsável por cumprir todas as normas ambientais, sanitárias e operacionais aplicáveis à atividade, assumindo integral responsabilidade por eventuais danos ambientais decorrentes de sua operação.

1.10. A vigência da contratação observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 para serviços de natureza contínua, podendo ser prorrogada conforme interesse da Administração e mediante justificativa técnica.

1.11. O pagamento pelos serviços será realizado **com base na quantidade efetiva de resíduos recebidos e destinados (por tonelada)**, devidamente comprovada por meio de relatórios de pesagem e documentos de controle apresentados pela contratada e atestados pelo fiscal do contrato.

1.12. A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Habitação, que acompanhará a prestação dos serviços, verificará o cumprimento das obrigações contratuais e atestará a execução para fins de pagamento.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade garantir a adequada **destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos e rurais classificados como**

**Classe II (não perigosos)**, provenientes das atividades de limpeza pública realizadas no Município de Afrânio/PE.

2.2. A gestão adequada dos resíduos sólidos constitui obrigação do Poder Público Municipal, sendo necessária a adoção de soluções que atendam às normas ambientais vigentes, à legislação sanitária e às diretrizes estabelecidas pela política nacional de resíduos sólidos, evitando riscos à saúde pública, à segurança da população e ao meio ambiente.

2.3. Atualmente, os resíduos coletados no município necessitam de **tratamento e disposição final em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes**, uma vez que a disposição inadequada desses resíduos pode ocasionar impactos ambientais significativos, tais como contaminação do solo, das águas superficiais e subterrâneas, proliferação de vetores de doenças e degradação ambiental.

2.4. Destaca-se que o objeto da presente contratação refere-se **exclusivamente à recepção, tratamento e destinação final dos resíduos**, sendo que o **transporte dos resíduos sólidos até o aterro sanitário será realizado por empresa contratada especificamente para esse fim**, não integrando o objeto deste procedimento licitatório.

2.5. Assim, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada que disponha de **aterro sanitário devidamente licenciado e apto a receber resíduos Classe II**, garantindo que a destinação final dos resíduos gerados pelo município ocorra de forma regular, contínua e em conformidade com as exigências legais e ambientais.

2.6. A contratação encontra respaldo nos princípios da **eficiência, continuidade do serviço público, proteção ambiental e interesse público**, bem como nas disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, que rege as licitações e contratos administrativos, exigindo planejamento adequado e a definição clara das necessidades da Administração Pública.

2.7. Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar a **continuidade dos serviços de limpeza pública e a correta destinação final dos resíduos sólidos**, contribuindo para a manutenção da salubridade urbana, preservação ambiental e melhoria da qualidade de vida da população do Município de Afrânio/PE.

### 3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços de tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos e rurais classificados como Classe II (não perigosos)**, em **aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes**, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

3.2. A empresa contratada será responsável **exclusivamente pelo recebimento, tratamento e disposição final dos resíduos**, não estando incluído no objeto o serviço de coleta ou transporte, os quais são realizados por empresa contratada separadamente pelo Município de Afrânio/PE.

3.3. Dessa forma, a solução compreende as seguintes atividades principais:

- **Recebimento dos resíduos sólidos Classe II** provenientes do Município de Afrânio/PE, transportados por empresa contratada pela Administração Municipal;
- **Pesagem dos resíduos na entrada do aterro sanitário**, com controle e registro das quantidades recebidas, por meio de balança devidamente aferida e sistema de controle operacional;
- **Tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos**, observando as normas técnicas, sanitárias e ambientais aplicáveis;
- **Operação e manutenção do aterro sanitário licenciado**, garantindo a correta compactação, cobertura e manejo dos resíduos, bem como o controle ambiental da área;
- **Controle de chorume, gases e drenagem**, quando aplicável, conforme as normas ambientais e operacionais do empreendimento;
- **Emissão de relatórios, comprovantes de pesagem e certificados de destinação final**, a fim de garantir a rastreabilidade e a comprovação da destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- **Cumprimento das exigências dos órgãos ambientais**, incluindo licenças, monitoramentos e demais condicionantes estabelecidas.

3.4. A solução adotada busca garantir que os resíduos sólidos gerados no município tenham **destinação final ambientalmente correta**, evitando a disposição irregular, minimizando impactos ambientais e atendendo às diretrizes da **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**.

3.5. A contratação será realizada por meio da **modalidade de licitação Concorrência, na forma eletrônica**, considerando a natureza comum do serviço e a necessidade de ampla competitividade, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. A execução do serviço será realizada **de forma contínua**, durante a vigência contratual, mediante demanda da Administração Municipal, com pagamento realizado **conforme a quantidade efetivamente recebida e destinada (por tonelada)**, devidamente comprovada por meio de registros de pesagem e documentação de controle.

3.7. Assim, a solução proposta visa garantir **segurança ambiental, regularidade legal e eficiência na gestão dos resíduos sólidos do Município de Afrânio/PE**, assegurando que os resíduos Classe II sejam destinados de forma adequada em **aterro sanitário licenciado**, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Habitação.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### 4.1. Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

##### 4.2. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### 4.3. Garantia da Contratação

Será exigida a prestação da garantia da contratação no valor correspondente a 2% do valor total do objeto, conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses a contar da data de emissão da Ordem de Serviços.

5.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar com a assinatura da Ordem de Serviços, podendo tal prazo ser prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### 6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **7. Preposto**

7.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

7.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

## **8. Fiscalização**

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **8.2. Fiscalização Técnica**

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.2.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

8.2.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.2.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.2.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.2.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.2.6. O Contrato será fiscalizado por Loivy Gonçalves Rodrigues – 9315- Assessor de Apoio Administrativo e Financeiro.

### **8.3. Gestor do Contrato**

8.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.3.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



8.3.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.3.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.3.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de pagamentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.3.8. O Gestor do Contrato será Jakson Cavalcanti de Brito Porto, CPF nº046.787.404-22.

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A medição dos serviços será realizada **mensalmente**, com base na **quantidade efetiva de resíduos sólidos classe II recebidos e destinados no aterro sanitário licenciado**, expressa em **toneladas (t)**.

9.2. A aferição da quantidade de resíduos recebidos será realizada por meio de **sistema de pesagem em balança rodoviária devidamente aferida e licenciada**, instalada no aterro sanitário da empresa contratada.

9.3. Para fins de comprovação da medição, a contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, os seguintes documentos:

I – **Relatório mensal de recebimento de resíduos**, contendo as quantidades diárias recebidas, em toneladas;

II – **Tickets ou comprovantes de pesagem emitidos pela balança do aterro sanitário**;

III – **Relatório consolidado mensal** contendo a soma total das toneladas destinadas no período;

IV – **Certificado ou declaração de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos**.

9.4. A medição será conferida e atestada pelo **fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Habitação do Município de Afrânio/PE**, com base nos relatórios e documentos apresentados.

9.5. O pagamento será efetuado **mensalmente**, mediante apresentação da **nota fiscal/fatura** e certidões após a devida liquidação da despesa pelo setor competente, conforme a quantidade efetivamente medida e atestada.

9.6. O valor a ser pago corresponderá ao **produto da quantidade de resíduos recebidos e destinados (toneladas) pelo valor unitário contratado por tonelada**, conforme proposta vencedora da licitação.

9.7. O pagamento será realizado pelo Município de Afrânio/PE **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas na legislação vigente.

9.8. Ressalta-se que **o transporte dos resíduos sólidos até o aterro sanitário não integra o objeto desta contratação**, sendo executado por empresa distinta contratada pelo Município, cabendo à empresa contratada neste processo apenas **o recebimento, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos**.

9.9. Caso sejam constatadas inconsistências nos relatórios de pesagem ou na documentação apresentada, o pagamento poderá ser **suspenso até a regularização das pendências pela contratada**.

9.10. A Administração poderá realizar **auditorias, inspeções ou verificações in loco no aterro sanitário**, sempre que necessário, para conferir a correta execução dos serviços contratados.

## 10. Do recebimento:

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, por 10 (dez) dias, no ato da entrega do faturamento, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021).

10.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



10.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.12. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.13. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.14. Enviar a documentação pertinente ao setor de pagamento para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **11. Da liquidação:**

11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10(dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

11.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- i) o prazo de validade;
- ii) a data da emissão;
- iii) os dados do contrato e do órgão contratante;
- iv) o período respectivo de execução do contrato;
- v) o valor a pagar
- vi) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.68 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **12. Do Pagamento:**

12.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10(dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**12.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente (baseado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA) entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.**

#### **14. Forma de Pagamento:**

14.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **15. Antecipação de Pagamento:**

15.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

#### **16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E REGIME DE EXECUÇÃO**

16.1 Prazo para abertura das propostas

16.2. Nos termos do art. 55, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133 de 2021, o prazo mínimo para apresentação das propostas será de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de publicação do edital, por se tratar de **contratação de serviços comuns**, na modalidade **concorrência eletrônica**, adotando-se o critério de julgamento pelo **menor preço**.

16.3. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.4. O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de **procedimento licitatório**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do **critério de julgamento pelo MENOR PREÇO**, conforme disposições da Lei nº 14.133 de 2021.

16.5. A contratação tem por objeto a **prestação contínua de serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos classe II**, provenientes da coleta urbana e rural do Município de Afrânio/PE, em **aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes**.

16.6. Ressalta-se que **o transporte dos resíduos sólidos até o local de destinação final não integra o objeto desta contratação**, sendo realizado por empresa contratada especificamente para este fim pelo Município.

16.7. O julgamento das propostas será realizado com base no **menor preço unitário por tonelada de resíduos efetivamente recebidos e destinados**, observando-se os requisitos técnicos e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

#### **17. Regime de execução**

17.1. O regime de execução será **empreitada por preço unitário**, considerando que o pagamento será realizado de acordo com a **quantidade efetiva de resíduos sólidos recebidos e devidamente destinados no aterro sanitário licenciado**, medida em toneladas.

#### **17.2. INVERSÃO DE FASES: Art. 17, §1º da Lei 14.133/2021.**

**Partindo da premissa prevista no Art. 17, §1º da Lei 14.133/2021, entendemos que o presente processo de enquadra na excepcionalidade para inversão de fases no processo licitatório.**

#### **17.3. Vantagens da Inversão de Fases:**

Foco na Qualidade Técnica Antes do Preço: A inversão das fases permite que a análise técnica das propostas ocorra antes da oferta de preço. Isto significa que a qualidade e a viabilidade técnica são prioritárias, assegurando que a Prefeitura de Afrânio receba serviços que atendam rigorosamente aos padrões e especificações necessários para a segurança e eficiência operacional.

17.4. Eficiência Processual: Este método pode resultar em um processo de seleção mais rápido, pois elimina propostas tecnicamente inadequadas antes mesmo da análise de preço, evitando atrasos no processo de avaliação e na subsequente execução do contrato.

17.5. Redução de Recursos e Custos Administrativos: Avaliar propostas tecnicamente inaptas envolve um consumo desnecessário de tempo e recursos. Com a inversão, a Prefeitura de Afrânio pode direcionar seus recursos de forma mais eficaz, concentrando-se em avaliações detalhadas de propostas que já passaram por uma triagem técnica rigorosa.

17.6. Minimização de Riscos Operacionais e Financeiros: Ao garantir que apenas propostas tecnicamente qualificadas sejam consideradas, reduz-se o risco de falhas na execução, que poderiam levar a paralisações operacionais, impactos ambientais negativos e perdas econômicas significativas.

17.7. O regime de execução do contrato será **empreitada por preço unitário**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, considerando que os pagamentos serão realizados de acordo com a **medição dos serviços efetivamente executados**, com base na **quantidade de resíduos sólidos classe II recebidos e destinados em aterro sanitário licenciado**, apurada em **toneladas**.

#### 18. Exigências de Habilitação:

18.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### **18.2. Habilitação jurídica**

**18.3. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**18.4. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**18.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, **acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;**

**18.6. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**18.7. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**18.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**18.9. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

##### **18.10. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

18.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

18.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

18.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviços, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do prestador de serviços, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do prestador de serviços, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.17. Caso o prestador de serviços seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

18.18. O prestador de serviços enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **19. Qualificação Econômico-Financeira**

19.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

19.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador de serviços - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

19.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1(um);

19.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

### **20. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.**

20.1. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

20.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

### **20.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).**

20.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo prestador de serviços.

### **21. Qualificação Técnica**

21.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

21.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



21.3. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

21.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

21.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 22. Capacidade Técnico-Profissional

22.1. A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, **profissional de nível superior devidamente habilitado**, responsável técnico pela execução dos serviços, com registro no respectivo conselho profissional competente.

22.2. A comprovação da **capacidade técnico-profissional** será realizada mediante a apresentação de:

I – **Comprovação de vínculo profissional** entre o responsável técnico e a empresa licitante, que poderá ser feita mediante:

- carteira de trabalho;
- contrato social (no caso de sócio);
- contrato de prestação de serviços; ou
- outro documento juridicamente válido.

II – **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, expedida pelo conselho profissional competente (CREA ou equivalente), acompanhada de **atestado de capacidade técnica**, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, tais como:

- **operação de aterro sanitário licenciado;**
- **tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos ou classe II;**
- **gestão ou operação de sistemas de disposição final de resíduos sólidos.**

III – Registro ou inscrição do profissional no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** ou conselho profissional competente.

22.4. A experiência do responsável técnico deverá demonstrar que o profissional **já atuou em serviços de natureza semelhante ao objeto da contratação**, garantindo a adequada execução dos serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos.

## 23. Capacidade Técnico-Operacional

23.1. A licitante deverá comprovar **capacidade técnico-operacional** mediante a apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou executa serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

23.2. Os atestados apresentados deverão demonstrar que a empresa possui experiência na execução de serviços tais como:

- **tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos ou resíduos classe II;**
- **operação de aterro sanitário devidamente licenciado;**
- **serviços de disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos.**

23.3. Os atestados deverão conter, no mínimo:

- I – identificação da pessoa jurídica que emitiu o atestado;
- II – identificação da empresa contratada;
- III – descrição dos serviços executados;
- IV – período de execução dos serviços;
- V – quantitativo ou volume de resíduos tratados ou destinados.

23.4. Poderá ser exigido que o(s) atestado(s) comprove(m) a execução de serviços **de complexidade e porte semelhantes ao objeto desta contratação**, demonstrando a aptidão da licitante para o desempenho das atividades.

## 24. ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                 | UNID. | QUANT. ESTIMADA MENSAL | VALOR UNIT. (TON.) | VALOR MENSAL (TON.) | VALOR TOTAL ANUAL (TON.) |
|------|-------------------------------|-------|------------------------|--------------------|---------------------|--------------------------|
| 1    | Tratamento e disposição final | Ton.  | 150                    | R\$ 87,69          | R\$ 13.153,50       | <b>R\$ 157.842,00</b>    |



|  |                                                                                              |  |  |  |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
|  | de resíduos sólidos (classe II), do Município de Afrânio/PE, em aterro sanitário licenciado. |  |  |  |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

24.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 157.842,00 (cento e cinquenta sete mil oitocentos e quarenta e dois centavos)**.

24.2. A estimativa foi elaborada com base na **pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, como também cotações no banco de preço**, bem como na **planilha de estimativa de custos unitários**, considerando o valor por **tonelada de resíduos sólidos classe II destinados em aterro sanitário licenciado**, conforme detalhamento constante na **planilha de estimativa de preços anexa a este Termo de Referência**.

24.3. Os valores apresentados constituem **referência para a Administração**, sendo que o pagamento à futura contratada ocorrerá de acordo com a **quantidade efetivamente recebida e destinada de resíduos sólidos**, apurada em **toneladas**, conforme medições realizadas pela fiscalização do contrato.

#### 25. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Gestora: 020293

Programa Atividade: 04 122 1501 1826 0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Ficha: 235

Recurso: Recurso Próprio

#### 26. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DE MARGEM DE PREFERÊNCIA REGIONAL-DECRETO 017/2025

26.1. A presente contratação observa o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 017/2025, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal nº 026/2025, do Município de Afrânio/PE.

26.2. Nos termos da regulamentação municipal vigente, admite-se a aplicação de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e demais beneficiários legais, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional.

26.3. Para fins de aplicação dos benefícios previstos, considera-se como âmbito regional os municípios situados em um raio de até 300 (trezentos) quilômetros do centro geográfico do Município de Afrânio/PE, conforme definido no Decreto Municipal nº 017/2025, com redação atualizada pelo Decreto Municipal nº 026/2025.

26.4. O referido limite poderá ser ampliado, desde que devidamente justificado tecnicamente e previsto expressamente no instrumento convocatório, quando tal medida se mostrar necessária para assegurar a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

26.5. A adoção do critério de regionalização encontra respaldo nos princípios da eficiência administrativa, economicidade e desenvolvimento sustentável, contribuindo para a redução de custos logísticos, maior celeridade na execução contratual e fortalecimento da economia regional, sem prejuízo da observância aos princípios da isonomia e da ampla competitividade.

#### 27. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

27.1. Informa-se que a presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) desta Administração. Contudo, registra-se que o referido plano ainda não foi formalmente publicado.

27.2. Ressalta-se que a ausência de publicação do PCA não constitui óbice à realização da contratação, uma vez que tal instrumento possui natureza de planejamento interno, não se configurando como requisito de validade do processo licitatório ou da contratação direta, nos termos da legislação vigente.

27.3. Ademais, a Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece o PCA como ferramenta de governança e planejamento das contratações públicas, não condicionando, entretanto, a sua publicação como pressuposto obrigatório para a instauração do procedimento licitatório.

27.4. Dessa forma, desde que devidamente demonstrada a necessidade da contratação, a compatibilidade com o planejamento administrativo e a existência de dotação orçamentária, não há impedimento legal para o prosseguimento do feito.

## JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

### JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

A escolha da modalidade **Concorrência Eletrônica** para a presente contratação fundamenta-se nas disposições da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no art. 28, inciso II, que estabelece a concorrência como modalidade adequada para contratação de bens e serviços especiais e serviços comuns quando se busca maior competitividade.

O objeto da contratação consiste na **prestação contínua de serviços de recebimento, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos Classe II em aterro sanitário licenciado**, atividade que envolve requisitos técnicos e ambientais específicos, tais como:

- operação de aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes;
- cumprimento de normas ambientais e sanitárias;
- controle de paisagem e registro da destinação final dos resíduos.

Considerando a **natureza técnica do serviço e a necessidade de garantir ampla competitividade entre empresas especializadas**, a modalidade concorrência mostra-se a mais adequada para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A realização do procedimento na **forma eletrônica** também atende aos princípios da **transparência, competitividade e economicidade**, ampliando a participação de interessados e garantindo maior eficiência no processo licitatório.

## JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

### JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

O quantitativo estimado para a presente contratação foi definido com base na **média mensal de geração de resíduos sólidos urbanos do Município de Afrânio/PE**, considerando os serviços de limpeza urbana, coleta domiciliar e manejo de resíduos provenientes das áreas urbanas e rurais.

Conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Habitação, o Município gera aproximadamente **150 toneladas mensais de resíduos sólidos Classe II**, resultando em uma estimativa anual aproximada de **1.800 toneladas**.

A definição desse quantitativo tem como finalidade garantir a continuidade da prestação do serviço público essencial de limpeza urbana e assegurar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados no Município.

Ressalta-se que se trata de **estimativa baseada em dados históricos**, podendo ocorrer variações conforme fatores como:

- crescimento populacional;
- variação nas atividades comerciais;
- períodos sazonais.

## DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO

### DESPACHO

Considerando a solicitação apresentada pela **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Habitação**, bem como a necessidade de garantir a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos gerados no Município de Afrânio/PE;

Considerando os documentos de planejamento da contratação, especialmente o **Documento de Formalização da Demanda (DFD)**, o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e o **Termo de Referência**;

Considerando ainda as disposições da **Lei nº 14.133/2021**;

**AUTORIZO** a abertura do Processo Licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **recebimento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos Classe II em aterro sanitário licenciado**, provenientes do Município de Afrânio/PE.

Determino o encaminhamento do presente processo ao setor competente para adoção das providências necessárias à realização do procedimento licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica**.

### **JUSTIFICATIVA DA NÃO INCLUSÃO DO TRANSPORTE DOS RESÍDUOS NO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem por objeto **exclusivamente a prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos e rurais classificados como Classe II, em aterro sanitário devidamente licenciado**.

O **transporte dos resíduos sólidos até o local de destinação final não integra o escopo desta contratação**, tendo em vista que tal atividade já é executada por empresa previamente contratada pelo Município para a prestação dos serviços de **coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos**, no âmbito do sistema municipal de limpeza urbana.

Dessa forma, a separação entre os serviços de **transporte dos resíduos** e os serviços de **tratamento e destinação final em aterro sanitário** decorre de razões técnicas e administrativas, tais como:

- especialização das atividades envolvidas;
- existência de contratação específica para coleta e transporte dos resíduos;
- necessidade de garantir maior eficiência na gestão dos serviços de limpeza urbana;
- possibilidade de ampliar a competitividade no processo licitatório para a destinação final dos resíduos.

Ressalta-se que a empresa a ser contratada será responsável **apenas pelo recebimento dos resíduos no aterro sanitário licenciado, pela pesagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada**, conforme as normas ambientais vigentes.

Assim, o Município de Afrânio/PE manterá sob sua responsabilidade o transporte dos resíduos até o local de destinação final, garantindo a integração entre os serviços de coleta, transporte e disposição final.

Tal modelo de contratação encontra respaldo nos princípios da **eficiência, economicidade e planejamento da contratação**, previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

### **DISTÂNCIA MÁXIMA DO ATERRO SANITÁRIO**

#### **DA DISTÂNCIA MÁXIMA PARA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS**

Com o objetivo de garantir a economicidade e a eficiência na prestação dos serviços de limpeza urbana, fica estabelecido que o **aterro sanitário licenciado utilizado pela empresa contratada deverá estar localizado dentro de um raio máximo de até 300 km do Município de Afrânio/PE**.

A limitação de distância justifica-se pelos seguintes fatores:

- redução dos custos operacionais relacionados ao transporte dos resíduos;
- otimização do tempo de deslocamento dos veículos transportadores;
- melhoria da eficiência logística da coleta e transporte dos resíduos;
- garantia da continuidade e regularidade dos serviços de limpeza urbana.

A empresa licitante deverá comprovar a localização do aterro sanitário por meio de documentação técnica ou licenças ambientais que indiquem o endereço da unidade de destinação final.

## REQUISITOS TÉCNICOS DO ATERRO SANITÁRIO

### DOS REQUISITOS TÉCNICOS

Para execução dos serviços objeto da presente contratação, a empresa deverá comprovar que o aterro sanitário utilizado atende aos seguintes requisitos mínimos:

- possuir **Licença de Operação válida**, emitida pelo órgão ambiental competente;
- estar classificado como **aterro sanitário devidamente regularizado para recebimento de resíduos Classe II**;
- possuir sistema de **impermeabilização do solo**, evitando contaminação do lençol freático;
- possuir sistema de **drenagem e tratamento de chorume**;
- possuir sistema de **drenagem e controle de gases**;
- possuir **balança rodoviária para pesagem dos resíduos recebidos**;
- possuir controle operacional e registro da quantidade de resíduos recebidos.

A empresa deverá apresentar, quando solicitado:

- cópia da licença ambiental;
- relatórios ou documentos que comprovem a regular operação do aterro sanitário.

### MODELO DE PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO

#### PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

| Item | Descrição                                                                                               | Unidade  | Quantidade estimada mensal | Valor unitário estimado | Valor mensal  |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------------------|-------------------------|---------------|
| 01   | Recebimento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos Classe II em aterro sanitário licenciado | Tonelada | 150                        | R\$ 87,69               | R\$ 13.153,50 |

Estimativa anual

150 toneladas × 12 meses = **1.800 toneladas**

Valor anual estimado:

1.800 × R\$ 87,69 = **R\$ 157.842,00**

### JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa técnica tem por finalidade fundamentar a necessidade de contratação de empresa especializada para a **prestação contínua de serviços de recebimento, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos e rurais classificados como Classe II, em aterro sanitário devidamente licenciado**, provenientes do Município de Afrânio/PE.

O Município, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Habitação, é responsável pela gestão dos serviços de limpeza urbana, incluindo a coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos gerados pela população.

Nesse contexto, considerando a necessidade de garantir a **destinação final ambientalmente adequada dos resíduos**, faz-se necessária a contratação de empresa especializada que disponha de **aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes**, apto a receber e realizar o tratamento e a disposição final dos resíduos Classe II.

Ressalta-se que o **objeto da presente contratação restringe-se ao recebimento, tratamento e destinação final dos resíduos no aterro sanitário**, não abrangendo os serviços de coleta ou transporte dos resíduos sólidos.

O **transporte dos resíduos até o local de destinação final é realizado por empresa previamente contratada pelo Município**, responsável pela execução dos serviços de coleta e transporte no âmbito do sistema municipal de limpeza urbana. Dessa forma, a separação das atividades de **transporte e destinação final** decorre de critérios técnicos e administrativos, visando maior eficiência na gestão dos serviços públicos, bem como a especialização das empresas responsáveis por cada etapa do processo.

Além disso, a contratação de empresa especializada para operação de aterro sanitário garante o cumprimento das normas ambientais e sanitárias vigentes, assegurando que os resíduos sejam tratados e destinados de forma ambientalmente adequada, evitando impactos negativos ao meio ambiente e à saúde pública.

A escolha da **modalidade de licitação Concorrência Eletrônica** justifica-se pela necessidade de promover ampla competitividade entre empresas especializadas no setor, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços de limpeza urbana do Município de Afrânio/PE, garantindo a correta gestão e destinação final dos resíduos sólidos gerados no território municipal.

## MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação contínua de serviços de recebimento, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos Classe II em aterro sanitário licenciado.

**Órgão:** Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Habitação

**Município:** Afrânio – PE

### 1. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO RISCO

A avaliação dos riscos foi realizada considerando dois critérios:

#### Probabilidade de ocorrência

##### Nível Descrição

Baixa Evento improvável

Média Pode ocorrer durante a execução

Alta Alta chance de ocorrência

#### Impacto

##### Nível Descrição

Baixo Pequeno impacto na contratação

Médio Pode comprometer parcialmente a execução

Alto Pode comprometer significativamente o contrato

#### Classificação do risco

##### Probabilidade Impacto Classificação

Baixa + Baixo Baixo

Média + Médio Moderado

Alta ou Alto Crítico

### 2. MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

| Nº | Fase         | Risco Identificado                             | Probabilidade | Impacto | Classificação | Responsável           | Medidas Preventivas                              | Plano de Resposta                       |
|----|--------------|------------------------------------------------|---------------|---------|---------------|-----------------------|--------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| 1  | Planejamento | Estimativa incorreta da quantidade de resíduos | Média         | Médio   | Moderado      | Setor Técnico         | Utilizar dados históricos de geração de resíduos | Revisão periódica da estimativa         |
| 2  | Planejamento | Pesquisa de preços insuficiente                | Baixa         | Alto    | Moderado      | Setor de Compras      | Pesquisa em banco de preços e fornecedores       | Atualizar estimativa antes da licitação |
| 3  | Planejamento | Termo de Referência incompleto                 | Baixa         | Alto    | Moderado      | Setor Técnico         | Revisão técnica e jurídica                       | Ajustes antes da publicação             |
| 4  | Licitação    | Baixa participação de empresas                 | Média         | Médio   | Moderado      | Comissão de Licitação | Ampla divulgação do edital                       | Republicação do edital, se necessário   |



| Nº | Fase        | Risco Identificado                              | Probabilidade | Impacto | Classificação | Responsável           | Medidas Preventivas                         | Plano de Resposta                  |
|----|-------------|-------------------------------------------------|---------------|---------|---------------|-----------------------|---------------------------------------------|------------------------------------|
| 5  | Licitação   | Empresa sem capacidade técnica vencer o certame | Baixa         | Alto    | Moderado      | Comissão de Licitação | Exigir atestados de capacidade técnica      | Inabilitação da empresa            |
| 6  | Licitação   | Recursos administrativos atrasarem o processo   | Média         | Médio   | Moderado      | Comissão de Licitação | Editais claros e objetivos                  | Análise jurídica rápida            |
| 7  | Contratação | Empresa sem licença ambiental válida            | Baixa         | Alto    | Crítico       | Comissão de Licitação | Exigir licença ambiental na habilitação     | Inabilitação da empresa            |
| 8  | Execução    | Interrupção das atividades do aterro sanitário  | Baixa         | Alto    | Crítico       | Fiscal do Contrato    | Verificar capacidade operacional da empresa | Notificação e aplicação de sanções |
| 9  | Execução    | Divergência na pesagem dos resíduos             | Média         | Médio   | Moderado      | Fiscal do Contrato    | Exigir balança aferida                      | Auditoria nas medições             |
| 10 | Execução    | Descumprimento das normas ambientais            | Baixa         | Alto    | Crítico       | Fiscal do Contrato    | Fiscalização periódica                      | Aplicação de penalidades           |
| 11 | Execução    | Falta de relatórios de destinação               | Média         | Baixo   | Baixo         | Fiscal do Contrato    | Previsão contratual obrigatória             | Suspensão da medição               |
| 12 | Execução    | Atraso no pagamento                             | Baixa         | Médio   | Baixo         | Setor Financeiro      | Planejamento orçamentário                   | Regularização administrativa       |

### 3. MATRIZ VISUAL DE RISCO (PROBABILIDADE X IMPACTO)

| Impacto / Probabilidade | Baixa    | Média    | Alta     |
|-------------------------|----------|----------|----------|
| Alto                    | Moderado | Crítico  | Crítico  |
| Médio                   | Baixo    | Moderado | Crítico  |
| Baixo                   | Baixo    | Baixo    | Moderado |

### 4. RESPONSÁVEIS PELO GERENCIAMENTO DOS RISCOS

| Etapas                      | Responsável                   |
|-----------------------------|-------------------------------|
| Planejamento da contratação | Secretaria Municipal de Obras |
| Elaboração do TR e ETP      | Setor Técnico                 |
| Processo licitatório        | Comissão de Licitação         |
| Fiscalização da execução    | Fiscal do Contrato            |
| Gestão contratual           | Gestor do Contrato            |

### 5. MONITORAMENTO DOS RISCOS

O monitoramento dos riscos ocorrerá durante toda a execução contratual por meio de:



- relatórios de fiscalização;
- acompanhamento das medições mensais;
- verificação da regularidade ambiental da contratada;
- análise da documentação de pesagem e destinação final dos resíduos.

Sempre que identificado risco relevante, o gestor do contrato deverá adotar medidas corretivas imediatas para evitar prejuízos à Administração Pública.

## ANEXO II – MODELA DA PROPOSTA

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXXX/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2026

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na Rua/Av. ...., abaixo assinada por seu representante legal, propõe a este Município o fornecimento dos produtos do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

| Item                           | Especificação | Marca/Fabricante | Qdt | Und | V.unitário | Valor Total |
|--------------------------------|---------------|------------------|-----|-----|------------|-------------|
|                                |               |                  |     |     | R\$        | R\$         |
| <b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b> |               |                  |     |     |            |             |

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, montagem, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

Validade da proposta:

Prazo de entrega do objeto:

#### Dados:

Nome para contato:

Telefone para contato:

E-mail para contato e envio da Nota de Empenho:

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)

### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 016/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada na .....

**DECLARA** para fins de participação no procedimento licitatório, que esta entidade atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

**DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARA**, sob as penas da lei, para surtir efeito junto a Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco/PE, perante o processo licitatório que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

**DECLARA**, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**DECLARA**, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**DECLARA**, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**DECLARA**, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

#### NO CASO DE COOPERATIVAS

**DECLARA**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

#### NO CASO DE ME/EPP

**DECLARA**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

## ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_/2026.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE AFRÂNIO E A EMPRES**\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CONFORME CN  
Nº xxx/2026.

**O MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_ Centro – Afrânio – PE – CEP 56360-000, inscrito no **CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, através da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Habitação, neste ato representado por seu Secretário Municipal, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_SSP, \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na Cidade de Afrânio-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na n.º \_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 14.133, de 01.04.2021, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal 8.538/2015 e o resultado do **Processo Licitatório 002/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**, com abertura em **xx/xx/2026**, homologado em **XX/XX/2026**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento, a **prestação de serviços de recebimento, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos Classe II**, provenientes da coleta realizada no Município de Afrânio/PE, em **aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência e conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Habitação.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital, Projeto Básico, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados; independentemente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses** contados da assinatura do mesmo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 3.1. Condições de entrega

3.1.1.. Os serviços deverão ser realizados, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Habitação.

3.1..2. O prazo de execução é de **12(doze) meses** a contar da data de emissão da Ordem de Serviços emitido pela Secretaria contratante.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO DO CONTRATO**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato será fiscalizada pelo fiscal \_\_\_\_\_ – **CPF** \_\_\_\_\_, ou pelos respectivos substitutos, se houver. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

5.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.9.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.13. A execução do contrato será administrada pelo Gestor do Contrato Sr.(a) \_\_\_\_\_ **conforme portaria nº \_\_\_\_\_/2025,**

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

6.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base na** quantidade efetiva de resíduos sólidos classe II recebidos e destinados no aterro sanitário licenciado, **expressa em toneladas (t).**

**7.2. A aferição da quantidade de resíduos recebidos será realizada por meio de** sistema de pesagem em balança rodoviária devidamente aferida e licenciada, **instalada no aterro sanitário da empresa contratada.**

**7.3. Para fins de comprovação da medição, a contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, os seguintes documentos:**

**I – Relatório mensal de recebimento de resíduos, contendo as quantidades diárias recebidas, em toneladas;**

**II – Tickets ou comprovantes de pesagem emitidos pela balança do aterro sanitário;**

**III – Relatório consolidado mensal contendo a soma total das toneladas destinadas no período;**

**IV – Certificado ou declaração de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.**

**7.4. A medição será conferida e atestada pelo** fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Habitação do Município de Afrânio/PE, **com base nos relatórios e documentos apresentados.**

**7.5. O pagamento será efetuado** mensalmente, **mediante apresentação da** nota fiscal/fatura **e certidões após a devida liquidação da despesa pelo setor competente, conforme a quantidade efetivamente medida e atestada.**

**7.6. O valor a ser pago corresponderá ao** produto da quantidade de resíduos recebidos e destinados (toneladas) pelo valor unitário contratado por tonelada, **conforme proposta vencedora da licitação.**

**7.7. O pagamento será realizado pelo Município de Afrânio/PE** no prazo de até 30 (trinta) dias, **contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas na legislação vigente.**

**7.8. Ressalta-se que** o transporte dos resíduos sólidos até o aterro sanitário não integra o objeto desta contratação, **sendo executado por empresa distinta contratada pelo Município, cabendo à empresa contratada neste processo apenas** o recebimento, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.

**7.9. Caso sejam constatadas inconsistências nos relatórios de pesagem ou na documentação apresentada, o pagamento poderá ser** suspenso até a regularização das pendências pela contratada.

**7.10. A Administração poderá realizar** auditorias, inspeções ou verificações in loco no aterro sanitário, **sempre que necessário, para conferir a correta execução dos serviços contratados.**

**7.11. A Secretaria de Saúde deverá realizar consulta ao SICAF para:**

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual/ata de registro de preços, assegurada à contratada a ampla defesa. o. Havendo a efetiva execução do objeto, o(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento do produto contratado e do respectivo documento fiscal válido.

**7.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente (baseado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA) entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária**

**7.17. O pagamento será realizado - por meio de ordem bancária, para crédito em banco \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_ e conta corrente \_\_\_\_\_.**

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

7.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. A contratada/detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE**

**8.1. Na hipótese de renovação do contrato, o reajuste ocorrerá com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), medido pela Fundação Getúlio Vargas.**

8.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

**Unidade Orçamentária: 020293**

**Funcional: 04 122 1501 1826 0000**

**Ficha: 235**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00**

**Fonte: Recurso Próprio**

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

### **10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;

10.1.3.Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas

10.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10. A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro

feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias. L

10.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10.2. Constituem obrigações do CONTRATADO**

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte aos serviços realizados, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.2.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique quando da entrega dos produtos.

10.2.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.2.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1. **Será exigida a prestação da garantia da contratação no valor correspondente a 2%(dois por cento) do valor total do objeto, conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.**

12.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. [\(Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023\).](#)

12.3. A licitante que optar por **garantia em dinheiro, deverá fazer depósito na conta corrente nº 8836-6, agência 1011-1 no Banco do Brasil S/A, em nome da Prefeitura Municipal de Afrânio.**

12.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.5. A licitante que optar por **seguro-garantia** terá o prazo mínimo de **01 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado.

12.5.1. O prazo de vigência da apólice **será igual ou superior** ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

12.5.2. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

12.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa: (1) moratória de 1.% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) compensatória de 5.% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

14.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.5. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.6. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante,

quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.7. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.8. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 14.9.3. Indenizações e multas.

14.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES**

15.1. É vedado ao CONTRATADO:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Afrânio Estado de Pernambuco, para dirimir os litígios que



decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Afrânio-PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRANTE

EMPRESAXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

---